



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
07/01/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

| | | |
|---|------------------------------|-------------------------|
| Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências. | | |
| Interessada Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. | | Município Urupá/RO |
| Relatora Conselheira Gláucia Lopes Negreiros | | |
| Processo n. 102/18-CEE/RO | Parecer CEB/CEE/RO n. 042/20 | Aprovação 07/12/2020 |

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Urupá, protocolou em 24.09.18 neste Conselho, Requerimento solicitando Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e validação dos estudos dos alunos, originando o Processo n. 102/18-CEE/RO.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza foi criada pelo Decreto de Criação n. 133/2017, de 08.05.2017 e está localizada à Rua Seringueiras, n. 3275, bairro Samaúma, na zona urbana do município de Urupá. Apresentou comprovante de cadastro no Educacenso/2020, com registro no INEP sob o n. 11020962.

Constam dos autos os seguintes documentos: Requerimento solicitando o pleito; Detalhamento da Proposição; cópia do Ato oficial de criação da Instituição de Ensino; Alvará de Funcionamento; atestado da Vigilância Sanitária; Laudo Técnico do Engenheiro Civil; comprovação de propriedade do prédio; Laudo Técnico do setor de Inspeção Escolar; inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares; calendário escolar 2020; relação do acervo bibliográfico da Escola; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; comprovação de cadastro no Censo Escolar e cópia de projetos escolares.

A mantenedora encaminhou todos os documentos relacionados no Anexo II, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, no Laudo Técnico da equipe de Inspeção Escolar e na Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, quanto aos aspectos, foram informados:

Físico

A descrição contida no Laudo Técnico do engenheiro civil atesta: O prédio escolar possui 971,88 metros quadrados de área total construída. A edificação é composta por 04

[Assinaturas manuscritas]

07/01/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

blocos, sendo o bloco 01 com dimensão de 230,94 metros quadrados de área construída, bloco 02 com dimensão de 142,88 metros quadrados de área construída, bloco 03 com dimensão de 44,94 metros quadrados de área construída, bloco 04 com dimensão de 201,20 metros quadrados de área construída e 01 pátio com dimensão de 321,23 metros quadrados de área construída.

O prédio escolar dispõe nos blocos específicos as seguintes dependências:

- bloco 01 possui: uma sala conjugada para direção escolar e supervisão escolar; uma sala de leitura; uma sala para secretaria escolar; uma sala para os professores; uma sala para AEE; uma cozinha; um depósito para merenda escolar; dois banheiros para os funcionários, sendo um masculino e outro feminino com acessibilidade; uma sala de aula e uma biblioteca.

- bloco 02 possui: duas salas de aula; dois banheiros para os funcionários, sendo um masculino e outro feminino;

- bloco 03 possui: dois depósitos, sendo um para material de limpeza e outro para material diverso e uma sala para serviço de orientação escolar.

- bloco 04 possui: quatro salas de aula.

A Escola não dispõe refeitório e de local coberto para prática das atividades de Educação Física.

As instalações elétricas dos blocos estão em estado razoável, os ambientes encontram-se mal iluminados e com ausência de tomadas. As instalações hidráulicas dos blocos também estão em condições razoáveis, pois alguns banheiros encontram-se interditados por problemas hidráulicos.

O Laudo Técnico do engenheiro civil registra na sua conclusão que a EMEF Waldemar Higino de Souza está parcialmente em condições razoáveis para atender aos seus alunos e aos professores. Não possui problemas estruturais que comprometam a estabilidade e a solidez da edificação, porém, algumas patologias construtivas e problemas adquiridos deve-se à ação do tempo, que podem comprometer a segurança e o conforto dos alunos e dos funcionários, sendo necessário tomar algumas medidas construtivas para saná-las.

O Laudo da Vigilância Sanitária afirma: foi verificado que o estabelecimento de ensino se encontra em condições de funcionamento, estando apto a funcionar.

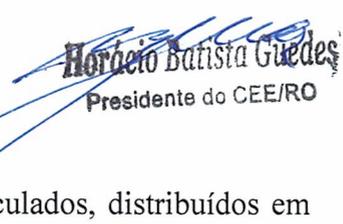
O Laudo Técnico da equipe de Inspeção Escolar informa que os ambientes possuem equipamentos e mobiliário condizentes e em quantidade suficiente para atender a clientela escolar, pois encontram-se em bom estado de conservação;

Constam dos autos a relação discriminativa dos equipamentos e do mobiliário existente na EMEF Waldemar Higino de Souza

É oportuno salientar e orientar a mantenedora sobre a necessidade de reparo na edificação do prédio escolar, na parte hidráulica dos banheiros e no sistema de iluminação das dependências dos blocos.

Administrativo





Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Em 2020, a Escola atendeu 248 alunos regularmente matriculados, distribuídos em 10 turmas, com funcionamento nos turnos, matutino, das 7h30 às 11h45 e no vespertino, das 13h às 17h15, sendo: 37 nas turmas do 1º ano; 54 nas turmas do 2º ano; 58 nas turmas do 3º ano; 52 nas turmas do 4º ano e 47 nas turmas do 5º ano.

O corpo técnico e administrativo dispõe dos seguintes profissionais: uma diretora licenciada em Pedagogia; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia habilitada para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; uma orientadora educacional licenciada em Pedagogia, pós-graduada com especialização em Coordenação Pedagógica; uma secretária escolar licenciada em Pedagogia; uma auxiliar de biblioteca com o Curso Magistério; uma responsável pela sala de leitura licenciada em Pedagogia; duas professoras atuando na sala de AEE licenciadas em Pedagogia; uma cuidadora com Curso Magistério; duas agentes de alimentação; uma agente de limpeza; uma inspetora de pátio; um porteiro e dois vigilantes.

As profissionais que atuam na função de supervisão escolar e orientação educacional não possuem habilitação condizente.

O corpo docente está composto por onze profissionais, sendo nove professoras licenciadas em Pedagogia, habilitadas para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; uma professora com Curso Magistério e uma professora licenciada em Educação Física, que atende todas as turmas.

O serviço de escrituração escolar está organizado e atualizado, os documentos escolares dos alunos, bem como os documentos dos professores estão acondicionados em pastas suspensas, em arquivos de aço, de fácil manuseio, tanto o arquivo ativo como o arquivo passivo. Os diários de classe são físicos, os registros de frequência e conteúdos encontram-se atualizados e sem rasuras.

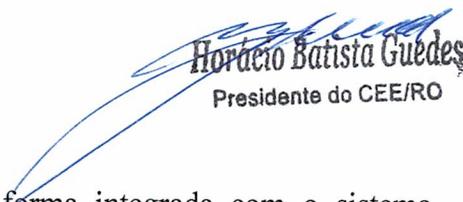
Observa-se que nos anos anteriores, a Escola não tinha em seu quadro de profissionais, secretário escolar e o serviço de escrituração escolar era realizado pela equipe da SEMEC, porém, atualmente, a escola já dispõe de secretária escolar e o serviço de escrituração escolar é realizado na própria Escola.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola está elaborado com base nos seguintes princípios: garantia de acesso e permanência com sucesso do aluno na Escola; gestão democrática; valorização dos profissionais da educação; qualidade de ensino; organização e integração curricular; integração escola/família/comunidade; autonomia. A sua tendência pedagógica é a Crítico-Social dos conteúdos. Tem como Missão promover um ambiente adequado ao desenvolvimento de pessoas e a construção de competências e conhecimentos que levem o educando a contribuir com um mundo melhor.

A organização curricular desenvolvida pela Escola é realizada com a oferta dos componentes curriculares da Base Nacional Comum curricular, ofertando os componentes curriculares Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História,



07/01/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Geografia e Ensino Religioso, onde são trabalhados de forma integrada com o sistema unidocente, com exceção do componente curricular Educação Física. A parte diversificada do currículo é feita por meio dos Projetos com o objetivo de otimizar o processo de aprendizagem dos alunos: Vivendo e Convivendo: Valores para a vida; Descobrimo o Mundo através da Leitura; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Consciência Negra; Semana do Estudante.

O sistema de avaliação da aprendizagem constitui-se em um processo sistemático, contínuo e integral, realizado através das funções diagnóstica, formativa e somativa do desenvolvimento do aluno. Os resultados da aprendizagem são aferidos através de avaliação sistemática e contínua dos trabalhos, pesquisas, experiências, exercícios, leituras e provas escritas. As avaliações são bimestrais e as médias são expressas em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez). A média mínima para aprovação em cada componente curricular é 6,0 (seis). Para os alunos com baixo rendimento escolar é oferecido estudos de recuperação ao final do ano letivo. Os alunos do 1º e 2º ano têm sua promoção continuada.

A escola possui os seguintes instrumentos de acompanhamento pedagógico: ficha diagnóstica, ficha de controle da orientação educacional, Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE, Prova Brasil, ANA, PNAIC.

O acervo bibliográfico da escola é condizente com a etapa de ensino oferecida, possui quantitativo suficiente ao atendimento da clientela, também possui livro de controle e registro de todo o acervo. Consta nos autos a relação discriminativa do acervo bibliográfico.

O calendário escolar está organizado em consonância com a legislação de ensino vigente, consta com 200 dias letivos para desenvolvimento das atividades educacionais, apresenta previsão dos bimestres, recesso escolar, e demais eventos pedagógicos e administrativos a serem realizados no decorrer do ano letivo de 2020.

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, está em consonância com o Projeto Político Pedagógico, devidamente aprovado e homologado.

Os Planos de Ação da equipe gestora foram vistoriados pela equipe de Inspeção Escolar no decorrer da visita "in loco", bem como os Planos de Curso dos docentes. Não consta no Laudo Técnico da equipe, nenhum registro desfavorável em relação a composição dos mesmos.

CONCLUSÃO

Após análise do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Interno Escolar e da documentação que compõe o respectivo Processo e, ainda, conforme constatação via documentos das condições físicas, administrativas, pedagógicas/docentes e, conforme o Laudo de Instrução Técnica, verificou-se que a Escola atendeu a maioria dos requisitos previstos no Anexo II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, portanto, o pleito solicitado pela mantenedora deve ser atendido.



07/01/21
Hortêno Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Registra-se, no entanto, que há na Escola profissionais atuando nas funções de supervisão escolar e orientação educacional sem habilitação e o Laudo Técnico do engenheiro civil aponta que a mantenedora deve realizar reparos na edificação, no sistema hidráulico e na parte elétrica do prédio escolar.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
2. valide os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pela EMEF Waldemar Higino de Souza, de Urupá, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2017, até a data da publicação desta Resolução;
3. determine à mantenedora, que adote as seguintes providências e informe a este Conselho:
 - 3.1 promover, no prazo de 180 dias, os reparos necessários, descritos no Laudo Técnico do engenheiro civil, na edificação do prédio escolar, no sistema hidráulico dos banheiros e na iluminação dos blocos;
 - 3.2 lotar, no prazo de 60 dias, profissionais com a devida habilitação para atuar nas funções de supervisor escolar e orientador educacional;
 - 3.3 providenciar, no prazo de 180 dias, espaço coberto para refeitório e atividades de Educação Física.


Conselheira Graúcia Lopes Negreiros
Relatora

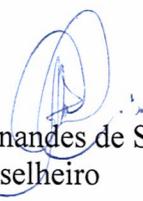
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

07/01/21

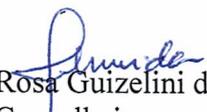

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Geilda Maria de Oliveira
Conselheira


Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro



